

**tododia.com.br**

DOMINGO, 22 DE JANEIRO DE 2023

## PUBLICIDADE LEGAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa JORNAL TODODIA em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://tododia.com.br/publicidade-legal>

EDITAL - Processo Digital nº: 1013680-46.2021.8.26.0019 - Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de RENATA TAUBE BATAGLIA, CPF: 353.743.728-58, portadora de síndrome de down pela Lei nº 090 (fls. 184), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe a pessoa de FABRÍCIO TAUBE BATAGLIA, CPF: 31.681.412-69, como sendo sua curadora. A pessoa de Fabrício Taube Bataglia fica identificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade de Renata Taube Bataglia, interdição, bem como a presumida idoneidade da pessoa de Fabrício Taube Bataglia, que fora nomeada curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil). Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no site deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, II, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento de Renata Taube Bataglia, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimir diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expediente de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto. A presente sentença também servirá como alvará para que o curador possa movimentar as contas bancárias de titularidade da Requerida RENATA TAUBE BATAGLIA - CPF: 353.743.728-58, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1849-X, conta corrente nº 56.897-X, Poupança Ouro nº 510.056.897-2, e Poupança Poupeix nº 960.056.897-4, onde será realizado os pagamentos mensais a título de recebimento de Pensão por Morte do INSS. Em relação ao pedido de autorização para realizar aplicações financeiras dos saldos que não forem utilizados mensalmente para a sobrevivência da Requerida, podendo para tanto, fazer retiradas e transferências bancárias, bem como, extrair extratos das mencionadas contas para a devida e necessária prestação de contas a esse T. Juízo, quando for solicitado, andou bem o Ministério Público ao observar que o pedido fora feito de forma genérica e sem especificação das aplicações que o curador pretende contratar. Por outro lado, a infusão voltar assombrar a sociedade brasileira, de tal forma que, preventivamente, o curador fica autorizado a depositar as sobras de benefícios da requerida nas poupanças acima referidas ou no Tesouro Nacional, em especial no Tesouro Selic, que possui liquidez e baixo risco, como forma de proteger a renda da requerida da inflação. Qualquer outro investimento deverá ser precedido de novo pedido, de justificativa e de maior especificação, nos termos da odia ministerial, que adoto como razão de decidir. A presente sentença serve como alvará para permitir aportes no Tesouro Direto em nome da requerida ou nas poupanças acima referidas de titularidade da requerida. Arbitro, desde já, os honorários do(s) advogado(s) nomeado(s) proporcionalmente aos atos praticados no valor previsto na tabela do Convênio entre a Defensoria Pública e a OAB. Devendo o interessado, se ainda não o fez, apresentar ofício de indicação com o número do "RGI". Expeça-se a respectiva certidão. P.L.C. Ciência ao Ministério Público. Americana, 19 de julho de 2022. K-22/01



EDITAL-DESTAK-PROCESSO N° 1013680-46 2021 8 26 0019 png  
Código do documento 5ae426b7-1036-4817-a983-9721462127f0



## Assinaturas



REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196  
Certificado Digital  
editais@tododia.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 20 Jan 2023, 13:54:31

Documento 5ae426b7-1036-4817-a983-9721462127f0 **criado** por ALEX FERNANDO PEREIRA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email:editais@tododia.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-20T13:54:31-03:00

### 20 Jan 2023, 13:54:56

Assinaturas **iniciadas** por ALEX FERNANDO PEREIRA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email: editais@tododia.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-20T13:54:56-03:00

### 20 Jan 2023, 13:55:18

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196  
**Assinou** Email: editais@tododia.com.br. IP: 45.188.176.177 (dynamic-177.tecplus.net.br porta: 37630). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196. - DATE\_ATOM: 2023-01-20T13:55:18-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ae931d28559a22541b0f9e9788b258c87cdf9d10ae4868195a5d3c10319d872  
(SHA512):cc7787266474502ebcbc40b8f5eeecd56f943658e7ceabe7c121199e443d367a2c31602a027a51e7675a32b91a94c1a8ef5010b63963033be8fb99451725974a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**